

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

Prezados Colaboradores e Terceiros,

Nosso sucesso é o resultado do conhecimento, da experiência e do talento de nossos Colaboradores, além da nossa estratégia de negócio, da qualificação de nossos gestores, e da qualidade de nossos serviços financeiros.

Mas o nosso sucesso é também o resultado de nossos valores, que constantemente trabalhamos para reforçar e comunicar a todos os nossos Terceiros, clientes e outros parceiros de negócios.

Estes valores devem orientar nosso comportamento. Nós agimos dentro destes valores e esperamos que todos que trabalham conosco também ajam da mesma maneira. Estes valores são a base do respeito que temos de nossos Colaboradores, de nossos clientes e outros parceiros de negócios, de nossos colegas e do público em geral.

Solicitamos que todos leiam atentamente o Código de Ética e Conduta, e que aceitem e apliquem suas diretrizes no exercício de sua atividade.

Nosso sucesso contínuo depende da manutenção da confiança de nossos clientes e de todos os nossos parceiros de negócios. Cada um de nós é responsável por manter o mais alto nível de integridade e honestidade na nossa esfera de controle na Pacaembu Construtora. Contamos com o seu apoio.

Atenciosamente,

Diretoria da Pacaembu Construtora.

SUMÁRIO

1. Missão, Visão e Valores	5
2. Código de Ética e Conduta	6
2.1. Abrangência	6
2.2. Vigência	7
3. Comitê de Ética	8
3.1. Compliance	8
3.2. Canal de Ética	9
4. Definições	10
4.1. Agente Público	10
4.2. Assédio moral	10
4.3. Assédio Sexual	10
4.4. Atividades Fraudulentas	11
4.5. Atividade Paralela	11
4.6. Bens e ativos	11
4.7. Colaborador da Pacaembu Construtora	11
4.8. Compliance	11
4.9. Corrupção	12
4.10. Documento Normativo	12
4.11. Due Diligence	12
4.12. Empresa	12
4.13. Fraude	12
4.14. Infração	13
4.15. “Luvas”	13
4.16. Pagamento de Facilitação	13
4.17. Parentesco	13
4.18. Propina	13
4.19. Penalidade	13
4.20. Stakeholder	13
4.21. Subordinação Hierárquica	14
4.22. Suborno	14
4.23. Terceiro	14

4.24. Vantagem indevida	14
5. Valores	15
5. 1. Integridade	15
5.1.1. Conflito de interesses	15
5.1.2. Bens e ativos	16
5.1.3. Viagem e Reembolso de Despesas (RDV)	18
5.1.4. Compras	18
5.1.5. Brindes, presentes e outras ofertas	19
5.1.6. Contribuições e doações	20
5.1.6.1. Contribuições e doações para campanhas sociais	20
5.1.6.2. Atividades, contribuições e doações política	20
5.1.6.3. Atividades e contribuições a sindicatos	21
5.1.7. Patrocínio	22
5.1.8. Relacionamentos com os Stakeholders	22
5.1.8.1. Clientes	22
5.1.8.2. Terceiros	23
5.1.8.3. Concorrentes	24
5.1.8.4. Órgãos governamentais, reguladores e demais agentes públicos	25
5.1.8.5. Imprensa	26
5.2. Valorização	27
5.3 Transparência	29
5.3.1. Cumprimento das leis vigentes, políticas, normas e procedimentos corporativos	30
5.3.2. Fraude, suborno e corrupção	31
5.3.3. Retidão contábil	32
5.4. Superação	34
5.4.1. Relacionamento e ambiente de trabalho	34
5.4.2. Saúde e segurança	34
5.5 Responsabilidade Socioambiental	36
6. Fique atento	37

1. Missão, Visão e Valores

Missão

Desenvolver empreendimentos destinados à população de baixa renda, com alto padrão de qualidade a baixo custo, possibilitando às famílias brasileiras o acesso a moradias dignas, de qualidade e a realização do sonho da casa própria.

Visão

Ser referência no desenvolvimento de empreendimentos destinados à população de baixa renda em termos de prazo, qualidade e baixo custo, sendo assim reconhecida como a principal empresa deste segmento no Brasil.

Valores

Integridade

Valorização

Transparência

Superação

Responsabilidade Socioambiental

2. Código de Ética e Conduta

Este Código de Ética e Conduta está fundamentado na missão, na visão e nos valores da Pacaembu Construtora. É um conjunto de princípios éticos que devem nortear as ações, conduta e decisões, para que a credibilidade e integridade da empresa sejam sempre preservadas.

Agir de acordo com o Código de Ética e Conduta é responsabilidade de cada um de nós, por isto, é importante conhecê-lo, vivenciá-lo e compartilhá-lo, usando-o no dia a dia como parâmetro e inspiração.

Todos os Colaboradores e Terceiros da Pacaembu Construtora devem atuar de forma correta, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores expressos neste código, obedecendo às leis vigentes e aos regulamentos e normas internas da empresa.

Os Colaboradores e Terceiros da Pacaembu Construtora podem acessar ao nosso Código de Ética e Conduta, por meio de documento virtual, disponível no site **www.pacaembu.com/etica** .

Os demais documentos normativos (políticas, normas e procedimentos da empresa) desenvolvidos para contribuir que os processos sejam executados pelos Colaboradores, em conjunto com este Código de Ética e Conduta, estão disponibilizados na intranet da empresa.

Não pretendemos, com este documento, esgotar todas as situações que possam surgir. Desta forma, toda dúvida a respeito destas disposições e aplicabilidade devem ser esclarecidas junto aos seus superiores diretos ou com o Comitê de Ética.

Nenhum documento normativo poderá se sobrepor ao Código de Ética e Conduta da Pacaembu Construtora. Por sua vez, este documento deverá sempre estar em consonância com as leis brasileiras vigentes.

Após leitura e compreensão das diretrizes estabelecidas neste código, os Colaboradores e Terceiros da Pacaembu devem assinar o Termo de Recebimento e Adesão que se encontra na última folha deste documento e entregar para a área de Desenvolvimento Organizacional.

2.1. ABRANGÊNCIA

O Código de Ética e Conduta da Pacaembu Construtora é aplicável em sua totalidade a:

- Todos os Colaboradores da Pacaembu Construtora, incluindo Conselheiros e Diretores, independentemente do nível hierárquico;

- Grupos de relacionamento referenciados neste documento, tais como: contratados, consultores, agentes e outras pessoas ou entidades que atuem em conjunto ou em nome da Pacaembu Construtora, denominados Terceiros.

A Diretoria deve conduzir sua gestão dentro de padrões éticos, conforme as diretrizes aqui contidas, e assegurar que o presente Código de Ética e Conduta seja divulgado.

Os gestores devem ser exemplo, demonstrar rigor na conduta e dialogar com a equipe, a fim de estimular o envolvimento dos Colaboradores e Terceiros da Pacaembu Construtora para que se sintam confortáveis em fazer perguntas e relatar questões e problemas.

Cabe aos Colaboradores da Pacaembu Construtora cumprir com todas as disposições deste Código e assegurar que todos os Terceiros sejam informados sobre o seu conteúdo.

É de responsabilidade individual buscar entender e incorporar à sua rotina de trabalho as condutas descritas neste documento.

2.2. VIGÊNCIA

O Código de Ética e Conduta da Pacaembu Construtora é válido por tempo indeterminado.

3. Comitê de Ética

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Ética, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) Colaboradores da Pacaembu Construtora, nomeados pelo Conselho de Administração para este fim. Pontualmente serão convidados técnicos ou especialistas para suporte nas investigações.

Os membros do Comitê têm como atribuição:

- Disseminar proativamente os padrões de conduta;
- Estimular as práticas, políticas e procedimentos adequados aos princípios éticos da Pacaembu Construtora;
- Avaliar periodicamente as normas descritas neste documento e, quando for o caso, sugerir alterações;
- Receber e garantir o sigilo das informações acerca de denúncias de eventuais infrações a este código;
- Garantir que as denúncias sejam tratadas com isenção e imparcialidade;
- Julgar os casos e propor as penalidades cabíveis, decorrentes de infração às normas internas e externas.

3.1. COMPLIANCE

A área de *Compliance* é responsável pela manutenção da integridade e reputação da empresa. Ela apoia o Comitê de Ética e atua para garantir que as normas e condutas éticas da empresa sejam cumpridas. Entretanto, “ser e estar em Compliance” é uma obrigação individual de cada Colaborador e Terceiro da Pacaembu Construtora.

A área de *Compliance* tem como atribuição:

- Apoiar proativamente a disseminação dos padrões de conduta;
- Apoiar ações de estímulo das políticas e procedimentos adequados aos princípios éticos da Pacaembu Construtora;
- Ser suporte das demais áreas, nos assuntos relacionados à *Compliance*;
- Identificar e analisar riscos referentes a novas leis, regulamentos e decisões judiciais, envolvendo-se e discutindo com as demais áreas da Empresa;
- Receber e endereçar questionamentos relacionados a eventuais infrações de qualquer natureza, com objetivo de garantir a adequação e cumprimento das normas regulamentadoras do negócio, garantindo o sigilo das informações;

- A pedido do Comitê de Ética, conduzir investigações de modo sigiloso, garantindo a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas nas denúncias, com isenção e imparcialidade;
- Analisar, avaliar e julgar a procedência das informações, para que o Comitê de Ética possa julgar os casos e propor as penalidades cabíveis, decorrentes de infração às normas internas e externas.

3.2. CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é o meio de comunicação sigiloso e confidencial que os Colaboradores e Terceiros da Pacaembu Construtora devem utilizar para realizar o registro de relatos, reclamações e denúncias de suspeita de Fraudes, Corrupção e desvio de conduta.

Entre em contato por meio dos canais abaixo:

- **Telefone:** 0800 326 09 90
- **Intranet ou Website:** www.pacaembu.com/etica
- **E-mail:** etica@pacaembu.com
- **Correspondência:** Rua Sabará, 566 | 22º andar CEP: 01239-010

É assegurado aos Colaboradores e Terceiros da Pacaembu Construtora total sigilo e confidencialidade, e é considerada expressa violação a este Código de Ética Conduta qualquer ação de represálias contra qualquer indivíduo que vier a denunciar o descumprimento das leis vigentes, regulamentos e das normas internas da empresa.

A omissão em fornecer informações, bem como prestar informações de caráter falso ou fraudulento, também são consideradas violação a este Código.

4. Definições

Para fins deste Código, é imprescindível que todos os Colaboradores e Terceiros da Pacaembu Construtora estejam familiarizados com os conceitos a seguir:

4.1. AGENTE PÚBLICO

Como esse termo é interpretado de forma ampla pelas autoridades anti-corrupção, relacionamos abaixo algumas categorias de indivíduos consideradas como “Agente Público” para efeito das leis anticorrupção e deste Código de Ética e Conduta:

- Qualquer funcionário ou empregado de qualquer governo (federal, estadual ou municipal) ou qualquer subdivisão política, ministério, órgão ou partido político;
- Qualquer empregado ou empresa detida ou controlada por um governo quando responsável por execução de atividade típica da administração pública;
- Qualquer partido político, candidato a cargo político ou pessoa que detenha cargo político;
- Qualquer representante ou funcionário de uma organização pública internacional, tal como o Banco Mundial;
- Diretores, empregados e agentes de fundos de recursos soberanos;
- Qualquer pessoa que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;
- Qualquer pessoa que tenha emprego ou função em entidade paraestatal, e/ou quem trabalha para a prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública.

4.2. ASSÉDIO MORAL

Considera-se Assédio Moral a exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, seja ela de forma repetitiva e prolongada ou não, no exercício de suas funções, o que pode desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

4.3. ASSÉDIO SEXUAL

O Assédio Sexual é caracterizado por uma investida não desejada ou por uma proposta de natureza sexual a outra pessoa, negando-lhe, pelo uso

da intimidação, chantagem ou outro meio de coação, a possibilidade de agir ou recusar.

4.4. ATIVIDADES FRAUDULENTAS

Falsificação, desvios de recursos, subtração e/ou divulgação de informações indevidas, apropriação indébita, roubo, uso pessoal de ativos, Corrupção Ativa e Passiva, pagamentos e recebimentos questionáveis, entre outras.

4.5. ATIVIDADE PARALELA

Qualquer atividade realizada pelo Colaborador da Pacaembu Construtora que não seja voltada para a função e objetivo da empresa, remunerada ou não.

4.6. BENS E ATIVOS

Compreendem as instalações, veículos, estoques, equipamentos, valores, maquinário, tecnologia, conceitos, know-how, informações sobre a empresa, seus clientes e parceiros (estratégias de negócios, planos, bem como informações sobre as atividades da empresa). O tempo de trabalho e o produto das atividades dos Colaboradores também são considerados ativos da companhia.

4.7. COLABORADOR DA PACAEMBU CONSTRUTORA

Refere-se aos conselheiros, diretores e a toda e qualquer pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) a Pacaembu Construtora, sob a dependência deste e mediante salário.

4.8. COMPLIANCE

Origina do verbo em inglês *“to comply”*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em *“Compliance”* é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos. Portanto, manter a empresa em conformidade significa atender aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com as atividades desenvolvidas pela sua empresa, bem como dos regulamentos internos, principalmente aqueles inerentes ao seu controle interno.

Assim, o termo *“Compliance”* é utilizado para definir a área, atuação e função responsável pela elaboração de um conjunto de disciplinas, e fazer

cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e a diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa.

4.9. CORRUPÇÃO

É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos, pecuniários ou não. (Corrupção Ativa)

Pode ser entendido, também, como o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos, ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social (Corrupção Passiva), até mesmo, para fins deste Documento Normativo, agir em desacordo com o Código de Ética e as políticas da empresa.

Para fins desta política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com Agentes Públicos, quer com pessoas da iniciativa privada.

4.10. DOCUMENTO NORMATIVO

Políticas, normas e procedimentos internos da Pacaembu Construtora.

4.11. DUE DILIGENCE

Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

4.12. EMPRESA

Pacaembu Construtora.

4.13. FRAUDE

Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

4.14. INFRAÇÃO

Descumprimento, de qualquer forma e/ou natureza, das normas às quais a Pacaembu Construtora e seus funcionários estão sujeitos.

4.15. “LUVAS”

Valor adicional, pago antes do contrato para garantir a execução do serviço, a entrega do produto, ou para valorizar de maneira desigual algum fornecedor.

4.16. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Todo pagamento para facilitar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa física ou jurídica tenha direito normal e legal, como por exemplo, pequenos pagamentos destinados a obtenção de autorização, licenças, e outros documentos oficiais, além de processamento de documentos governamentais, como pagamento a prestação de serviço de telefonia, fornecimento de água e energia elétrica, etc.

4.17. PARENTESCO

Consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos e sobrinhos segundos; bisavós, tios-avôs e tios-segundos, referência no Código Civil Brasileiro.

4.18. PROPINA

É qualquer valor, bem ou vantagens oferecidas à autoridade pública, que a empresa não está legalmente obrigada a pagar, para que pratique ato que está proibida de fazer ou não pratique ato que tem o dever de cumprir.

4.19. PENALIDADE

Punição definida pelo Comitê de Ética quando da ocorrência de Infração.

4.20. STAKEHOLDER

Também chamado de Parte Interessada, é o público estratégico que se relaciona com a Pacaembu Construtora, podendo ser seus Colaboradores, Agentes Públicos ou não, clientes, Terceiros, comunidades em que a Pacaembu está inserida, entre outros.

4.21. SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA

É o vínculo de subordinação ao qual estão submetidos o superior hierárquico e o subordinado, no nível direto e indireto, em uma organização.

4.22. SUBORNO

Geralmente, um suborno é um incentivo ou uma recompensa oferecida, prometida ou fornecida a fim de obter, de maneira imprópria, qualquer vantagem comercial, contratual, regulatória ou pessoal. Um suborno também inclui um incentivo ou uma recompensa oferecida, prometida ou fornecida por outra pessoa para a má execução ou ação. A má execução inclui ações que violam a confiança ou estão contra a expectativa de agir com imparcialidade e boa-fé.

4.23. TERCEIRO

Refere-se a todo prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiro de negócios, subcontratado de Terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas que utilizam o nome da empresa para qualquer fim ou que prestam serviços, fornecem materiais, interagem com o governo ou com outros em nome da Pacaembu Construtora para a consecução do negócio contratado.

4.24. VANTAGEM INDEVIDA

Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

5. Valores

O Código de Ética e Conduta da Pacaembu Construtora está fundamentado em nossos valores, que são a base para o convívio entre os colaboradores e o sucesso da empresa que queremos construir. Cada valor está expresso neste documento para reforçar as condutas esperadas e as não aceitas na construção de um ambiente de trabalho saudável.

Este conjunto de valores deve nortear a atuação de nossos Colaboradores, Clientes e Terceiros, para mantermos a ética em todos os nossos processos.

5. 1. INTEGRIDADE

Pressupõe honestidade e a impossibilidade de corrupção. Nunca pode estar condicionada a ganhos e vantagens pessoais. Uma pessoa íntegra cuida de sua reputação, age com ética e moralidade. É sempre muito honesta, clara e precisa na forma de conduzir suas atividades. Suas relações com colegas de trabalho, Terceiros e clientes, órgãos reguladores e agentes públicos são pautadas por legislação e justiça.

5.1.1. CONFLITO DE INTERESSES

O compromisso de não utilizar seu vínculo com a empresa para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si ou para outrem é obrigação do Colaborador.

Para atender corretamente a esta obrigação, é fundamental saber identificar e evitar essas situações.

QUANDO HÁ CONFLITO DE INTERESSES?

Há conflito de interesse sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses que não são os da empresa.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Desempenhar atividades paralelas desde que não interfiram no foco, no esforço e no rendimento das funções e responsabilidades com a empresa;
- Desempenhar atividades paralelas desde que não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da empresa;
- É aconselhável evitar relacionamento afetivo entre os Colaboradores da empresa;

- A contratação de familiares de Colaboradores em primeiro grau pode ocorrer desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, influência de decisão de gestão e de processos. Caso não atenda a este critério, o gestor deve ser informado, deve ser formalizado no formulário de “Dados do Candidato” e reportado ao Comitê de Ética para que seja analisada e recomendada uma solução. No caso em que não houver subordinação hierárquica, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade da outra, o Colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão;
- A contratação de profissional que tenha grau de parentesco direto ou indireto, com pessoas que exerçam cargo de liderança, em clientes, Terceiros, instituições financeiras que transacionam com a empresa, ou em concorrentes e governo, deve ser informada ao gestor, declarado no formulário de “Dados do Candidato” e reportado ao Comitê de Ética para que seja analisada e recomendada uma solução;
- Indicação/sugestão de Terceiros para a Pacaembu Construtora, mesmo que haja grau de parentesco, desde que não exista qualquer participação na tomada de decisão sobre a contratação e que não seja da área requisitante, devendo o Colaborador informar a área requisitante e a área de compras, para que tal informação conste no processo de compras.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Desempenhar atividades paralelas ilegais ou no horário de trabalho;
- Prestar serviços para a Pacaembu Construtora na qualidade de Terceiro no exercício de sua atividade paralela, mesmo que seja fora do horário de trabalho. Existindo empresa em seu nome, é necessário que essa seja declarada no formulário de “Dados do Candidato”;
- Ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro Colaborador, com pessoas que exerçam cargo de liderança, em clientes, Terceiros, instituições financeiras que transacionam com a empresa, ou em concorrentes e governo;
- Utilizar de sua posição na empresa para influenciar na contratação de Terceiros com quem tenha vínculos ou interesses pessoais.

5.1.2. BENS E ATIVOS

Os Bens e Ativos de propriedade da Pacaembu Construtora destinam-se ao uso corporativo e não devem ser utilizados para benefício próprio em

nenhuma hipótese.

Este patrimônio deve ser protegido pelos Colaboradores, não podendo ser utilizado para obtenção de vantagens pessoais e nem ser fornecido a Terceiros, a qualquer título que seja.

A Pacaembu Construtora considera confidenciais e privilegiadas todas as informações e dados contábeis que não tenham sido levadas a público oficialmente pela empresa. Todas as informações da empresa passíveis de divulgação estão disponíveis no site www.pacaembu.com, ademais não se admite a transmissão de qualquer informação, comentário ou documento interno de caráter confidencial.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Preservar equipamentos disponibilizados para uso profissional;
- Utilizar os meios de comunicação para fins pessoais apenas se esse uso não contrariar orientações internas ou prejudicar o trabalho;
- Preservar a integridade dos recursos financeiros da empresa;
- Manter em segurança documentos confidenciais, não os deixando expostos, principalmente, em locais que existam pessoas em trânsito na empresa;
- Manter em segurança informações confidenciais, não divulgando a outros Colaboradores ou Terceiros e tratando delas em locais reservados e apropriados;
- Respeitar o uso da marca e usá-la apenas com autorização de seu gestor e de acordo com os padrões estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- O Colaborador que se desligar da Pacaembu Construtora, independentemente da causa, deve devolver todos os ativos da empresa, incluindo a documentação e qualquer suporte contendo informações que sejam propriedade da empresa, permanecendo impedido de revelá-las ou utilizá-las.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Retirar e utilizar qualquer tipo de material ou bem, das obras ou escritórios, para fins particulares;
- Compartilhar credenciais (ID, senha e crachás) de uso individual e intransferível;
- Compartilhar ou expor informações confidenciais confiadas ao seu cargo;
- Compartilhar ou expor indevidamente, informações e documentos da empresa para qualquer indivíduo;

- Instalar e utilizar em equipamentos da empresa, softwares ou cópias não fornecidas pela empresa. O download de qualquer arquivo ou software não licenciado além de caracterizar ato ilícito, traz riscos para a segurança da rede;
- Utilizar a internet/intranet/e-mail para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, de cunho pornográfico, posicionamentos políticos, religiosos e discriminatórios;
- Permitir que os interesses pessoais prevaleçam sobre os da Pacaembu Construtora;
- Utilizar de informações confidenciais e privilegiadas em benefício pessoal ou de Terceiros, até mesmo após o desligamento do Colaborador, o torna sujeito a penalidades trabalhistas e penais;
- Apagar ou destruir informações corporativas produzidas no exercício de sua função. Os dados corporativos produzidos por nossos Colaboradores na condução do nosso negócio são patrimônio da Pacaembu Construtora. Em caso de desligamento, essas informações devem ser encaminhadas para seu gestor.

5.1.3. VIAGEM E REEMBOLSO DE DESPESAS (RDV)

Viagens corporativas podem ser necessárias para o cumprimento de compromissos profissionais em localidades diferentes da cidade base do Colaborador.

Em qualquer caso, as viagens e hospedagens devem respeitar o Documento Normativo FAC-03 Gastos com Viagens e Reembolso de Despesas, ou outro que o vier substituir.

As viagens, deslocamentos, refeições e outras despesas necessárias para o desempenho de suas atividades profissionais devem ser consistentes com a necessidade do negócio e seguir os valores estabelecidos nas normas vigentes, em especial de prestação de contas e reembolso.

5.1.4. COMPRAS

Todos os processos de compras devem ser feitos nos termos e condições da norma de compras, não sendo aceitável a contratação de bens e serviços mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

A norma de compra da empresa dispõe as diretrizes e procedimentos

específicos sobre o processo de compra, e todos os Colaboradores devem agir em conformidade com este Documento Normativo.

Em qualquer caso, as compras devem respeitar os Documentos Normativos da área de suprimentos abaixo, ou outros que os vierem a substituir:

- Procedimento SUP-01 Solicitação de Compras de Materiais;
- Procedimento SUP-04 Compras de Faturamento Direto;
- Procedimento FAC-17 Materiais de Escritório.

5.1.5. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS

Essa prática deve ser conduzida com cuidado, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais e não gere favorecimentos indevidos.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Aceitar brindes e artigos promocionais, somente com a logomarca do fornecedor e sem valor comercial (itens utilizados na rotina administrativa, como: canetas e blocos de anotação);
- Reportar ao Comitê de Ética qualquer oferta de presentes de valor significativo, ou seja, com valor comercial;
- Recusar qualquer item que não atenda aos critérios estabelecidos neste código. Se já recebido, devem ser devolvidos. No caso em que a devolução possa causar constrangimento, o Comitê de Ética deverá ser acionada para que providências sejam tomadas;
- Presentear clientes, Terceiros ou Agentes Públicos com os brindes desenvolvidos como estratégia de comunicação, desde que aprovados pela sua Diretoria.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Oferecer objetos personalizados como brindes e artigos promocionais, por exemplo, com o nome do Agente Público ou do representante do Terceiro;
- Oferecer, solicitar ou aceitar presentes e favores, em nome da Pacaembu Construtora, em troca de vantagens pessoais ou para a empresa;
- Oferecer ou solicitar qualquer tipo de favor especial: suborno, propina, “luvas”, ou qualquer outro benefício ilegal e/ou abusivo a qualquer público relacionado (clientes ou potenciais clientes, Terceiros, concorrentes, entre outros) que caracterize comprometimento nas operações comerciais

ou negociações;

- Oferecer ou receber qualquer tipo de pagamento ou presente de autoridades, pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao poder público;
- Comercializar brindes recebidos;
- Participar de eventos patrocinados por Terceiros da Pacaembu Construtora sem a devida aprovação da Diretoria responsável;
- Aceitar presentes ou brindes de possível Terceiro durante processo de concorrência, independentemente do valor. Com exceção de materiais relacionados ao serviço/produto oferecido (como livros ou vídeos);
- Dar ou receber dinheiro ou equivalente a dinheiro (tal como um vale-presente, vale-brinde, títulos, etc.) de qualquer valor como um presente.

5.1.6. CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

A Pacaembu Construtora veda qualquer contribuição/doação em troca de favor, com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não.

5.1.6.1. CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PARA CAMPANHAS SOCIAIS

Em qualquer caso, a realização de doação em nome da empresa para campanha social deve respeitar o Documento Normativo RH-06 Doações para Campanhas Sociais, ou outra que a vier substituir.

5.1.6.2. ATIVIDADES, CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES POLÍTICA

A Pacaembu Construtora não exerce atividades políticas e não fará contribuições, ou pagamentos, através da utilização de fundos ou recursos da empresa, como apoio, direta ou indiretamente, a partidos políticos ou a políticos individuais.

Nenhum Colaborador da Pacaembu Construtora pode utilizar a empresa, ou seu nome, ou seus recursos financeiros para realizar contribuição/doação a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

CONDUTAS ESPERADAS:

- O Colaborador pode se filiar a partidos e quando decidir por sua candidatura a algum cargo político deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da empresa, e deve comunicar seu superior imediato e ao Comitê de Ética;

- Atividades políticas realizadas por Colaboradores devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente e comunicada ao seu gestor e ao Comitê de Ética.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de seus profissionais ou unidades de negócios com qualquer candidato ou partido;
- Associar qualquer candidatura à Pacaembu Construtora ou falar em seu nome, seja durante sua jornada de trabalho ou fora desta, independente do meio de divulgação escolhido (documentos impressos, redes sociais etc.);
- Utilizar os locais de trabalho, os encontros organizados pela empresa e os seus canais corporativos de comunicação (e-mails, telefone, dentre outros) para divulgação de candidatura própria, de Terceiro, bem como de qualquer partido político;
- Utilizar dados, informações, recursos físicos ou tecnológicos da empresa para qualquer atividade da campanha;
- Prejudicar suas atividades ou a de seus colegas devido à sua atuação partidária.

5.1.6.3. ATIVIDADES E CONTRIBUIÇÕES A SINDICATOS

A Pacaembu Construtora busca manter, com as entidades sindicais, uma relação de respeito, e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados, reconhecendo o cumprimento dos acordos coletivos. Todas as contribuições/doações feitas a sindicatos, membros de sindicatos e entidades controladas por um sindicato, devem seguir os mais estritos padrões legais a éticos.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Qualquer tipo de atividade, em nome de sindicatos, deve ser formalmente comunicada e avaliada pelo Comitê de Ética;
- Estar em conformidade com os requisitos a limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Nenhum Colaborador da Pacaembu Construtora pode utilizar o nome

ou os recursos financeiros da empresa para realizar contribuição a sindicatos, membros de sindicatos ou entidades controladas por um sindicato, sem a prévia avaliação e aprovação do Comitê de Ética.

5.1.7. PATROCÍNIO

Patrocínio de eventos esportivos, culturais, sociais, educacionais ou de negócios pela Pacaembu Construtora, seja ocasional ou recorrente, faz parte da comunicação e marketing com clientes e outras partes interessadas.

Para garantir que um patrocínio sirva o seu propósito de negócio e não crie uma aparência de impropriedade, sempre deve se respeitar as diretrizes estabelecidas neste código.

5.1.8. RELACIONAMENTOS COM OS STAKEHOLDERS

Nosso relacionamento está baseado na honestidade, ética, transparência e respeito mútuo nas negociações e o foco dos Colaboradores deve estar no compromisso com a satisfação dos clientes, sempre em conformidade com os objetivos da organização e sem prejudicá-los de forma direta ou indireta.

5.1.8.1. CLIENTES

Trabalhamos ajudando as famílias a realizarem o sonho da casa própria, com empreendimentos populares com alto padrão de qualidade e a baixo custo.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Atender aos clientes sempre com excelência, eficiência, rapidez, educação e transparência;
- Manter acordos e promessas feitas, fazendo apenas promessas que possa cumprir;
- Não enganar ou esconder informações para obter vantagem pessoal ou profissional.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Tomar decisões, por meio de distinção, preconceitos ou preferências individuais;
- Não esclarecer claramente, explicando-se as razões de forma evidente e respeitosa, quando o cliente não puder ser atendido.

5.1.8.2. TERCEIROS

Respeitamos os princípios da livre concorrência. Nossas relações com Terceiros são alicerçadas na ética, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de integridade, sempre visando à qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

Desta forma, devemos selecionar e contratar seguindo critérios técnico-financeiros claros, objetivos, imparciais e transparentes, buscando Terceiros idôneos, sólidos e saudáveis, que cumpram as exigências legais, trabalhistas, tributárias e ambientais.

A partir da data de divulgação deste documento, em todos os contratos firmados com Terceiros devem, obrigatoriamente, ser incluídas cláusulas de cumprimento as diretrizes deste código, bem como para assegurar o cumprimento da Lei Anticorrupção, na qual as partes declaram o conhecimento deste código e da Lei Anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação.

O descumprimento das diretrizes deste Código ou da Lei Anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em caso de dúvida ou esclarecimento quanto as diretrizes deste código ou a cláusula anticorrupção, consulte o Comitê de Ética.

Em qualquer caso, a contratação e manutenção de Terceiros deve respeitar o Documento Normativo do processo de compras e o SUP-02 Qualificação e Avaliação de Fornecedores.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Ser imparcial na contratação de Terceiros, sem favorecimentos e garantindo os mesmos critérios para todos os concorrentes visando sempre o melhor custo-benefício para a empresa;
- A contratação de Terceiros somente deve ocorrer, mediante aprovação dos critérios técnico-financeiros, avaliação de Due Diligence e aprovação dos gestores com alçadas para contratação;
- Solicitar aprovação do Comitê de Ética para contratação de Terceiros

que tenham vínculos com Colaboradores;

- Relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação e aquisição de bens e serviços para a Pacaembu Construtora;
- Certificar-se de que nenhum Terceiro contratado esteja em discordância com a legislação vigente, ou tenha como prática a utilização de mão de obra escrava e/ou infantil;
- A contratação de Terceiros, que tenham sido indicados ou recomendados por agentes públicos, ainda que informalmente, deve ser comunicada para o Comitê de Ética.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- De Terceiros: dar entrevistas citando projetos que realizou, está realizando ou realizará para a Pacaembu Construtora, tampouco fornecer informações e/ou ser fonte de matérias sobre a empresa sem a anuência expressa desta;
- De Terceiros: agir em nome da Pacaembu Construtora, exercendo qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ele Agente Público ou não;
- Contratação de empresas/consultorias pertencentes a ex-Colaboradores desligados da Pacaembu Construtora, a menos de um ano, pela própria Empresa ou Terceiros;
- Prática de corrupção e suborno por parte de Terceiros que atuam em conjunto ou em nome da Pacaembu Construtora, mesmo que indiretamente;
- Deixar de informar ao gestor imediato ou a área de Desenvolvimento Organizacional situações de conflito ou descumprimento das diretrizes contidas neste Código;
- Negar informações necessárias a função do cargo de outros Colaboradores.

5.1.8.3. CONCORRENTES

Acreditamos na concorrência leal e mantemos uma relação profissional com nossos concorrentes, respeitando e buscando superá-los de maneira saudável, oferecendo melhores produtos e serviços. Não são admitidas, por parte da empresa ou Colaboradores, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

CONDUTAS ESPERADAS:

- A obtenção de informações sobre concorrentes e o mercado deve ocorrer de maneira lícita e transparente a fim de não expor os negócios perante a concorrência;
- Não há proibição quanto troca de informações no mercado, desde que haja aprovação prévia de seu gestor imediato. Ao se relacionar com concorrentes e Terceiros em geral, fique atento para que o nível de informação fornecido e recebido seja compatível com a orientação recebida de seu gestor.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Impedir ou fraudar o caráter competitivo de um processo seletivo;
- São vedadas práticas como informação privilegiada, espionagem ou obtenção ilícita de planos e ações dos competidores;
- Comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos não devem ser feitos;
- Não devem ser tema de discussão com concorrentes: estratégias de negócios, políticas de preço, termos contratuais, composição de custos e outras informações confidenciais que envolvam diferenciais competitivos.

5.1.8.4. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, REGULADORES E DE MAIS AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento da Pacaembu Construtora com órgãos governamentais, reguladores e demais agentes públicos, deve ser pautado em relações justas e profissionais a fim de obedecer às normas legais e respeitar as prescrições éticas de conduta.

A Pacaembu Construtora e seus Colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis vigentes e os Documentos Normativos da empresa.

Qualquer forma de pressão ou solicitação de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser refutada e imediatamente comunicada ao Comitê de Ética.

CONDUTAS ESPERADAS:

- As comunicações da empresa com os órgãos governamentais e reguladores só devem ser feitas pelos Colaboradores cuja função esteja diretamente

relacionada com os mesmos e aqueles designados pela Diretoria;

- Todo Colaborador, quando estiver representando publicamente a Pacaembu Construtora deve abster-se de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política;
- Os Colaboradores designados devem ser diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos reguladores.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Não é tolerado qualquer tipo de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de sua função, bem como o pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou propina ou tratamento especial.

5.1.8.5. IMPRENSA

O relacionamento da Pacaembu Construtora com a imprensa baseia-se na ética, confiança e respeito mútuo.

Quando divulgadas informações aos meios de comunicação, a Pacaembu Construtora busca difundir suas atividades, dar visibilidade às suas ações de responsabilidade social e fortalecer sua imagem nos campos institucional e mercadológico.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Para falar à imprensa sobre as atividades da empresa ou seu trabalho dentro dela, é preciso orientação e acompanhamento de algum responsável da assessoria de imprensa ou área de comunicação. Se o Colaborador for procurado por algum meio de comunicação, peça permissão e direcionamento a seu superior antes de fornecer informações.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Ofender ou fazer injúrias em redes sociais, contra a empresa, Colaboradores, Terceiros, clientes ou concorrentes;
- Falar à imprensa sobre as atividades da empresa ou seu trabalho dentro dela sem a devida autorização e orientação de sua Diretoria.

5.2. VALORIZAÇÃO

É valorizar cada pequena ação realizada pelos Colaboradores dentro da empresa, e entender a importância que cada um tem na construção do sucesso da Pacaembu Construtora. É dar oportunidade de forma meritocrática a todos, e ajudar a desenvolver suas habilidades dentro de suas características pessoais. Valorização implica permitir que os outros sejam diferentes e expressem suas opiniões sem discriminação ou punição.

A Pacaembu Construtora não admite, dentro ou fora de suas instalações, qualquer trabalho forçado, com limitações, sem remuneração ou involuntário. Tampouco admite a exploração do trabalho infantil. A contratação de menores de idade (com idade inferior a 18 anos) deverá ocorrer somente em trabalhos que não ofereçam riscos, e quando os jovens trabalhadores tiverem idade acima da idade legal exigida na legislação para serem contratados ou da idade estabelecida para conclusão da escolaridade obrigatória.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Prezar pela diversidade nas contratações e tratar todos os Colaboradores com igualdade, sem distinção de cor, gênero, orientação sexual, origem, etnia, classe social, idade, capacidade física ou religião;
- Colaborar e incentivar a diversidade de ideias e o diálogo construtivo;
- Formar equipes diversas em toda a sua essência;
- Respeitar credos e crenças, e manter-se laico em todas as decisões tomadas em nome da Pacaembu Construtora;
- Reconhecer e agradecer cada gesto de colaboração de seus colegas de trabalho, sua equipe e liderança;
- Denunciar para o Canal de Ética situações de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão e ameaça, ou Assédio (Moral ou Sexual) em seu ambiente de trabalho, ou qualquer situação acima mencionada. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo;

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Adotar condutas que configurem Assédio Moral ou Sexual no exercício de sua função, dentro ou fora da empresa. Tais atos são passíveis de punições e processos judiciais;

- Promover, divulgar ou compartilhar no ambiente de trabalho ou nas redes sociais declarações difamatórias e ofensas pessoais;
- Relacionar conquistas e ascensão profissional à características e atributos físicos individuais;
- Censurar ou reprimir a livre manifestação de pensamento de colegas de trabalho, Colaboradores, Terceiros e clientes;
- Permitir que quaisquer diferenças culturais, cor, gênero, orientação sexual, origem, etnia, classe social, idade, capacidade física ou religião limitem o desenvolvimento profissional.

5.3 TRANSPARÊNCIA

É disponibilizar para o outro de forma clara e objetiva as informações necessárias para que realize suas funções ou atividades e garantir a integridade de todas esses dados. É fazer apenas promessas que se possa cumprir, assumir cada compromisso feito e cada atitude, reconhecendo eventuais erros cometidos. É a base da credibilidade e do caráter de todo ser humano.

A Pacaembu Construtora se declara contrária a qualquer tipo de atividade fraudulenta de seus Colaboradores, bem como de qualquer público de seu relacionamento.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Utilizar uma comunicação simples e clara, apontando direitos, deveres e riscos;
- Apresentar de forma clara e correta todas as informações necessárias para que clientes e Colaboradores tomem suas decisões de forma independente;
- Garantir os mesmos critérios e informações para a livre e justa concorrência;
- Responder a todos os e-mails recebidos, garantindo o fácil e correto entendimento de todas as suas informações;
- Contratar apenas Terceiros que obedeçam a legislação vigente, principalmente a trabalhista e a ambiental;
- Divulgar informações sobre a empresa aos meios de comunicação, com a devida orientação da Diretoria responsável, buscando dar visibilidade às suas atividades, ações de responsabilidade social e fortalecer sua imagem institucional.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Deixar de comunicar ao gestor imediato e o Canal de Ética situações de conflito em que esteja envolvido ou de que tenha conhecimento em relação a outros Colaboradores, ou descumprimento dos nossos princípios de conduta;
- Dar feedback incompleto, não condizente com a realidade;
- Omitir informações relevantes para tomadas de decisões internas e/ou externas;
- Usar termos de contrato ou informações ambíguas para obter vantagem em relação à outra parte;
- Contratação de parentes em situação de subordinação ou pressões para

influenciar a admissão, promoção ou demissão (casos especiais serão avaliados pela Diretoria responsável).

5.3.1. CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES, POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS CORPORATIVOS

A Pacaembu Construtora está comprometida com o combate à corrupção e o cumprimento das leis, para tal, cumpre integralmente toda a legislação vigente, em especial, a Lei 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Mais detalhes acerca dessa lei estão dispostos na Política Anticorrupção da empresa.

O conhecimento e aplicação dos Documentos Normativos que regulam as atividades e processos da Pacaembu Construtora são de responsabilidade de cada Colaborador. Sempre que identificar o não cumprimento de alguma diretriz ou processo, você deve comunicar à área responsável.

O gestor tem papel fundamental na orientação do Colaborador sobre as políticas/normas que envolvem o desempenho de sua função, e também aquelas que envolvem toda a empresa.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Comunicar à área responsável pelo processo sempre que identificar o não cumprimento de alguma diretriz ou procedimento;
- Ser responsável pela exatidão e veracidade das informações registradas nas prestações de contas, solicitações de reembolso e quaisquer documentos relacionados aos processos internos da empresa.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Iniciar uma atividade ou projeto sem antes verificar a existência de um Documento Normativo que estabeleça as diretrizes a serem seguidas, bem como as aprovações necessárias para o processo;
- Ocultar incidentes (acidentes ou quase acidentes);
- Falsificar documentos, marcas e produtos;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais (como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros);
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

5.3.2. FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO

Não toleramos práticas ilícitas de nossos Colaboradores na condução de nossos negócios.

Não toleramos práticas ilícitas de nossos fornecedores na condução de nossos negócios. Jamais aceite benefícios pessoais impróprios com o objetivo de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de Terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Denunciar no Canal de Ética práticas de Fraude, Suborno, Corrupção ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em total sigilo e confidencialidade sempre que a situação ou legislação permitir;
- Atender ao pedido de doações apenas para razões filantrópicas, como apoio a instituições culturais ou educacionais, desde que cumpra todas as determinações das normas vigentes, em especial a Política Anticorrupção;
- Documentar todas as atividades que envolvam agentes públicos com os devidos registros contábeis e documentação suporte adequada, que reflita, de modo verdadeiro, todas as transações, com informações suficientes para confirmação de análises posteriores;
- Suportar todas as transações realizadas com documentação registrada corretamente e prontamente nas contas e períodos adequados.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Deixar de comunicar ao gestor imediato e ao Canal de Ética situação de conflito ou descumprimento dos nossos princípios de conduta;
- No exercício de sua função, obter ganhos para si, para Terceiros ou para a empresa mediante fraude;
- Praticar atos de suborno, corrupção (ativa ou passiva) ou pagamento de facilitação, seja oferecendo/recebendo dinheiro ou quaisquer outros benefícios, para conquistar alguma vantagem indevida para si, para Terceiros, para agentes públicos ou para a empresa. Caso sejam oferecidos ou solicitados favores a você ou à empresa, você deve informar seu gestor e o Canal de Ética;
- No exercício de sua função, fazer contribuições para campanhas, partidos e/ou candidatos a cargos públicos durante ou fora de períodos eleito-

rais, em nome da empresa ou com recursos financeiros da mesma.

5.3.3. RETIDÃO CONTÁBIL

É obrigação da Pacaembu Construtora, manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações.

Para combater a corrupção, a importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

A Pacaembu Construtora mantém controles internos que oferecem razoável segurança de que:

- a) Todas as operações sejam aprovadas e executadas de forma transparente, documentadas e classificadas nas contas contábeis, de forma precisa;
- b) Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Assegure-se de que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta da despesa, receita ou investimento;
- Se estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa esteja, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros ou tentando de qualquer outra forma camuflar pagamentos da Pacaembu Construtora, você deverá imediatamente relatar o assunto no Canal de Ética;
- Todos os pagamentos referentes a contratos comerciais e de prestação de serviços, devem:
 - a) Ter uma relação razoável com o valor dos produtos ou serviços prestados;
 - b) Ser plena e rigorosamente documentados e não devem violar aplicável Legislação Anticorrupção;
 - c) Ser estabelecidos em concorrência com os termos do contrato.

Em particular, os termos do contrato não devem de forma alguma ser modificado de maneira a:

- Aumentar ou diminuir valores acordados em qualquer fatura, se não houver uma fundamentação fatural ou documentada para isso;
- Aceitar várias faturas se houver uma suspeita que tais faturas possam ser usadas de forma inadequada, de uma forma contrária às normas da Pacaembu Construtora ou às leis aplicáveis.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Constar documentos falsos ou enganosos nos livros e registros da Pacaembu Construtora;
- Aprovar ou efetuar pagamento ou recebimento com a intenção ou entendimento de que parte (ou todo) será usado com outro propósito além daquele descrito no documento que suporta a transação.

5.4. SUPERAÇÃO

É a busca diária pela melhora de desempenho e obtenção de crescimento pessoal e profissional através de inovação constante. É ter paixão pela função e esforçar-se para estar sempre atualizado para realizar o melhor trabalho. Entregar os melhores resultados possíveis com base no esforço pessoal e trabalho em equipe.

5.4.1. RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

Acreditamos na importância de um ambiente de trabalho agradável e confiável e, por isso, valorizamos a harmonia entre os Colaboradores, o comprometimento com o negócio, a transparência nas relações, o empreendedorismo coletivo e o aprimoramento contínuo. Além de buscarmos oferecer condições que estimulem a meritocracia, para que nossos Colaboradores se sintam valorizados e tenham orgulho em fazer parte da nossa equipe.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Procurar novas formas de desempenhar sua função de maneira mais eficiente;
- Participar de treinamentos, buscar informações e procurar conhecer e cumprir as leis vigentes, aos regulamentos e normas internas da empresa, em especial os que se aplicam à sua equipe e função;
- Ser proativo nas tomadas de decisão e nos desafios propostos.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Acomodar-se ao cargo e cumprir sua função de maneira submissa;
- Ser reativo na sua função, não se esforçando para prever futuros problemas;
- Tornar o retrabalho um hábito, atrasando prazos acordados.

5.4.2. SAÚDE E SEGURANÇA

O compromisso com a saúde e segurança é uma responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros da Pacaembu Construtora. A empresa respeita todas as normas relativas à saúde e segurança no local de trabalho, sendo assim, os gestores e demais Colaboradores, devem garantir condições de trabalho seguras e sadias, comprometendo-se com os procedimentos e

instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde.

A Pacaembu Construtora envidará todos os esforços para dispor, aos seus Colaboradores, um ambiente seguro e adequado para prevenir acidentes de trabalho e, principalmente, doenças ocupacionais e crônicas. Da mesma forma, facilitará e proporcionará sempre um convívio de harmonia entre os Colaboradores. Desta forma a empresa reconhece a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, e a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança, saúde e meio ambiente;
- Se identificar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve orientar o Colaborador e comunicar o seu gestor e a área de Segurança do Trabalho. Nesta situação, se o risco for grave e iminente, você deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor e à Segurança do Trabalho.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Infringir as normas internas e assumir riscos em qualquer dependência da empresa;
- Consumir, portar ou estar sob o efeito de bebidas alcólicas ou qualquer tipo de droga durante as atividades profissionais em horário de trabalho. O consumo de bebidas alcólicas é restrito a comemorações, em locais apropriados, e em quantidade moderada;
- Por ser nocivo à saúde e causar incômodo aos não fumantes, o fumo também não é permitido nos ambientes internos da Pacaembu Construtora, nem nos ambientes proibidos, de acordo com a legislação em vigor;
- Portar qualquer tipo de arma nas dependências ou em atividade relacionada ao trabalho.

5.5 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

É contribuir com a sociedade de maneira responsável, procurando preservar o meio ambiente, desenvolver, apoiar e incentivar programas sociais e ambientais nas comunidades onde está inserido. É respeitar as pessoas, suas crenças, tradições, valores enquanto busca colaborar com o desenvolvimento local e a redução dos problemas e desigualdades sociais.

CONDUTAS ESPERADAS:

- Realizar a gestão de recursos e resíduos utilizados em canteiros de obras;
- Usar de maneira responsável bens e ativos disponibilizados para o exercício de sua função;
- Relatar quaisquer usos indevidos dos materiais de escritórios e obras;
- Priorizar o uso sustentável dos recursos naturais;
- Desenvolver, apoiar e participar de programas sociais e ambientais nas comunidades onde está inserido;
- Proatividade na procura por maneiras mais sustentáveis de realizar seu trabalho;
- Adotar ações preventivas, para minimizar os impactos ambientais e culturais causados nas comunidades ao redor das obras.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

- Descartar material que pode ser reutilizado;
- Não aderir a processos de economia de material;
- Omitir-se sobre casos de desobediência da legislação, por Colaboradores da Pacaembu Construtora e de Terceiros;

6. FIQUE ATENTO!

A defesa dos valores observados no Código de Ética e Conduta é um dever de cada Colaborador. Se cada um cumprir e zelar por eles, contribuiremos para uma empresa mais justa e transparente, além de promover o crescimento pessoal e profissional de todos.

O descumprimento deste Código será analisado e julgado pelo Comitê de Ética que, sendo um órgão consultivo, avaliará as questões de violação a este código e encaminhará o parecer, para que as providências cabíveis sejam tomadas pela Diretoria da empresa, podendo resultar em aplicação de medidas disciplinares, penalidade administrativas e/ou criminais.

Caso seja comprovado cometimento de alguma Infração, o responsável será devidamente penalizado de acordo com a gravidade do fato.

As penalidades serão graduadas da seguinte forma:

Advertência simples;

Advertência formal;

Redução de bônus;

Suspensão disciplinar;

Demissão;

Demissão com justa causa.

O grau de gravidade do fato a ser punido deverá ser definido pelo Comitê de Ética.



Canal de Ética

0800 326 09 90

Rua Sabará, 566 | 22º andar

CEP: 01239-010

etica@pacaembu.com

www.pacaembu.com/etica